



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

v. n.º 48/02  
aprov. 19/08

LEI Nº 1.960, de 21 de agosto de 2002.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.”

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Administração

25

3.3.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil 30.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças

49

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil 30.000,00

54

3.3.70.41.01 – Contribuições - PASEP 80.000,00

02.04.00 – Secretaria de Saúde

69

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas Pessoal Civil 70.000,00

70

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 60.000,00

72

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 80.000,00

CAMARA MUNICIPAL STA CRUZ R. PARDO 03/SET/2002 16:51 00000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.05.00 – Secretaria da Educação e Esportes	
02.05.05 – Ensino Fundamental – Fundef 60%	
127	
3.1.90.11.00 – Venctos. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
02.05.09 – Departamento de Esporte	
156	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	70.000,00
02.05.11 – Ensino Grau (2º grau)	
163	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pes. Jurídica	70.000,00
02.07.00 – Secretaria Cultura e Turismo	
180	
4.4.90.51.04 – Obras e Instalações – Pal.. Cultura	150.000,00
02.08.00 – Secretaria da Promoção Social	
02.08.01 – Assist. e Promoção Social	
186	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	30.000,00
02.09.00 – Secretaria Obras e Serviços Públicos	
02.09.02 – Vias Urbanas	
235	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Pav. Asfáltica	80.000,00
02.09.03 – Limpeza Pública	
251	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matl. Permanente	210.000,00

**Artigo 2º** - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme demonstração que acompanha a matéria, com amparo no artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320/64.



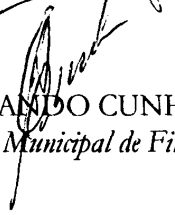
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 21 de agosto de 2002.

  
ADILSON DONIZETI MIRA  
*Prefeito*

  
ARMANDO CUNHA  
*Secretário Municipal de Finanças*